

EDUARDO AUGUSTO FERREIRA ABREU 1ª Vara Criminal da Comarca de Itaparica.	NAZARÉ Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais.	22/11/2019
--	--	------------

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de outubro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 610, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Designa Juizes de Direito para Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar os Juizes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
ANA QUEILA LOULA Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 6ª Vara Criminal. TER EXERCÍCIO no dia 21/10/2019.
NARTIR DANTAS WEBER Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 2ª Vara de Tóxicos AUXILIAR de 29/10/2019 até ulterior deliberação.
VIRGÍNIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA 2ª Vara Criminal da Comarca de Salvador.	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO nos dias 09/11/2019 e 10/11/2019 e 23/11/2019 e 24/11/2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de outubro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 611, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre o sistema de inventário eletrônico de bens móveis no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, denominado Inventário On-Line.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferência, localização e controle dos bens móveis e imóveis existentes no âmbito do Poder Judiciário do Estado Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as unidades e os responsáveis pela carga patrimonial no sistema de controle patrimonial - SISPAT, na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar bens sem plaquetas patrimoniais, visando a sua regularização;

CONSIDERANDO as movimentações informais de bens patrimoniais sem a devida comunicação a Coordenação de Controle Patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada as informações no sistema de controle patrimonial SISPAT acerca da utilização, endereço, e conservação dos imóveis próprios, cedidos e locados do Poder Judiciários;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a realização de inventário físico anual dos bens móveis e imóveis em todas as Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, durante o período compreendido entre os dias 18 de outubro e 30 de novembro de 2019, observando a relação da carga patrimonial disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, através do sistema "Inventário On-Line" para os bens móveis.

§ 1º Inventário patrimonial é o instrumento de controle para verificação dos bens permanentes em uso nas Unidades Administrativas e Judiciárias do Poder Judiciário, bem como da utilização e conservação dos imóveis a disposição do Poder Judiciário.

§ 2º O inventário patrimonial será realizado, durante o período de 42 (quarenta e dois) dias, pelas Unidades do Poder Judiciário, através da conferência física dos bens móveis junto com a carga patrimonial, com o objetivo de confirmar as atribuições de responsabilidade pela carga, a localização do bem e seu estado de conservação.

Art. 2º Os responsáveis pelas unidades (chefes de seção, chefes de unidades, coordenadores, diretores, secretários, magistrados, supervisores, administradores, assessorias e outros) serão os responsáveis em realizar, acompanhar e confirmar as informações no sistema do inventário On-Line.

§ 1º O responsável pela Unidade ao logar o sistema de Inventário On-Line visualizará a relação de sua carga patrimonial para sua confirmação. Caso a relação não apareça, deverá entrar em contato com a Coordenação de Controle Patrimonial e solicitar a sua associação à unidade.

§ 2º O sistema de Inventário On-Line possui o manual do usuário onde detalha passo a passo as instruções necessárias à realização do inventário.

Art. 3º O inventário dos bens imóveis será realizado pelo Juiz Diretor e o Administrador do Fórum, titulares, substitutos ou designados, devendo preencher a planilha (Anexo 1) com todas as informações das edificações sobre sua gestão e enviada a Coordenação de Controle Patrimonial, através do e-mail: copat@tjba.jus.br.

Parágrafo único. A planilha (Anexo 1) estará disponível no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Após finalizado o prazo constante no art. 1º, compete à Diretoria de Suprimento e Patrimônio – DSP, através de sua Coordenação de Controle Patrimonial - COPAT a elaboração de relatório final, inclusive, informando e divulgando relação de todas as Unidades faltantes, assim como seus responsáveis.

Art. 5º As unidades que deixarem de realizar o inventário físico dos bens móveis através do sistema Inventário On-Line, ficarão suspensas de realizarem pedido On Line de bens permanentes, entre outras possíveis limitações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de outubro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

COMARCA	NOME DO ADMINISTRADOR	JUIZ DIRETOR

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

NOME DA EDIFICAÇÃO	TIPO	PROPRIEDADE	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	DISTRITO	CONSERVAÇÃO	OCUPAÇÃO

RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE FUNCIONAM NA EDIFICAÇÃO

NOME DA EDIFICAÇÃO	NOME DA UNIDADE	COMPLEMENTO DO ENDEREÇO	TELEFONE 1	TELEFONE 2	TELEFONE 3	TELEFONE 4	TELEFONE 5	TELEFONE 6		

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA EDIFICAÇÕES

TIPO : Preencher: P=Prédio, C=Casa, G= Galpão, T=Terreno, O=Outros

PROPRIEDADE: Preencher P=Próprio, A=Alugado, C=Cedido, O=Outros

CONSERVAÇÃO BOM = Edificação que não requer nenhum reparo
REGULAR = Edificação que requer pequenos reparos
RUIM = Edificação que requer grandes reparos.

OCUPAÇÃO OCUPADO OU DESOCUPADO